

LEI N° 3389, de 10 de outubro de 2006.

**EMENTA** - Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2006/2009 para o exercício de 2007 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1°** Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município, PPA 2006/2009, os programas a seguir discriminados:

- I - 08.15 – Gestão Administrativa do SUAS;
- II - 08.16 – Bolsa Família;
- III - 08.17 – Infra-estrutura Física da Assistência Social;
- IV - 08.18 – Frente Emergencial de Auxílio Desemprego;
- V - 08.19 – Alimentando o Futuro;
- VI - 10.25 – Saúde do Escolar;
- VII - 12.14 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;
- VIII - 19.01 – Inclusão Digital;
- IX - 23.01 – Padronização da Feira-Livre;
- X - 26.02 – Melhorias e Intervenções no Sistema Viário Municipal.

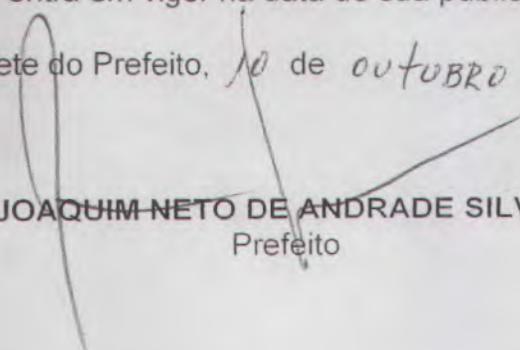
**Art. 2°** Os programas indicados nos incisos do caput do art. 1° desta Lei estão discriminados nos demonstrativos anexos, que passam a integrar o conjunto de programas que compõem o Anexo 1 do PPA 2006/2009, aprovado pela Lei n° 3.344, de 03 de outubro de 2005.

**Art. 3°** A listagem dos programas do PPA 2006/2009, acrescida dos programas adicionados pelo art. 1°, passa a ser o Anexo II desta Lei.

**Art. 4°** Fica o Poder Executivo autorizado a republicar o PPA 2006/2009, revisado para o exercício de 2007, com os programas incluídos pelo art. 1° e pela listagem dos programas que constam do Anexo II referenciado no art. 3° desta Lei.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2006.

  
**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
Prefeito